

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****Nome do Proponente:****Nº de Registro no Mapa Cultural:****Nome do projeto:****Nº de inscrição:**

META / ETAPA 1						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	. Salicnet . Praticado no mercado
META / ETAPA 2						
Ex. Aplicações das imagens	Serviço necessário para exposição	und	R\$50,00	1	R\$50,00	. Salicnet . Praticado no mercado

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas (ex. pré-produção, produção, execução)

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc), utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo.

Adicione quantas linhas forem necessárias para etapas e itens do seu orçamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023 – CULTURA AFRO BRASILEIRA – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo (LGP) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do segmento de CULTURA AFRO BRASILEIRA.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará – SECULT/PA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e no Termo de Fomento 060, celebrado com o **FUNDO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, entidade parceira na execução das ações deste edital.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização,

desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de **84 (oitenta e quatro)** projetos culturais do segmento de Cultura Afro-Brasileira, para receberem recursos financeiros, visando o incentivo ao referido segmento no estado do Pará. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com as modalidades descritas nos itens 1.1 e 1.2.

1.1 Modalidade: Fomento

1.1.1 Celebração 1: 05 (cinco) projetos culturais de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados à festas, festivais e/ou celebrações de Terreiros.

1.1.2 Celebração 2: 05 (cinco) projetos culturais de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) destinados à festas, festivais e ou celebrações de Quilombos.

1.1.3 Celebração 3: 05 (cinco) projetos culturais de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) destinados à festas, festivais e ou celebrações de Periferia.

1.1.4 Arte Livre 1: 04 (quatro) projetos culturais de até R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados às atividades de grupos e/ou coletivos, voltadas para o artesanato.

1.1.5 Arte Livre 2: 05 (cinco) prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados às diversas expressões culturais de fazedoras e fazedores negros (Preta arte)

1.1.6 Arte Livre 3: 15 (quinze) projetos culturais de até R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à iniciativas culturais de comunidades quilombolas.

1.1.7 Arte Livre 4: 10 (dez) projetos culturais de até R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados a iniciativas culturais voltadas à tradição alimentar de Terreiro e Quilombo.

1.1.8 Arte Livre 5: 05 (cinco) projetos culturais de até R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados a iniciativas culturais voltadas à juventude e crianças de Terreiro -

1.1.9 Arte Livre 6: 15 (quinze) projetos culturais prêmio de até R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à iniciativas culturais voltadas ao povo de terreiro.

1.2 Modalidade: Premiação

1.2.1 - Trajetória de Mestras e Mestres 1: **05 (cinco)** prêmios, no valor individual de R\$10.000,00, destinado a mestres e mestras com atividades em Terreiros.

1.2.2 - Trajetória de Mestras e Mestres 2: **05 (cinco)** prêmios, no valor individual de R\$10.000,00, destinado a mestres e mestras com atividades em Quilombos.

1.2.3 - Trajetória de Mestras e Mestres 3: **05 (cinco)** prêmios, no valor individual de R\$10.000,00, destinado a mestres e mestras com atividades na Periferia.

1.3. Caso o valor destinado à atividade inicialmente previsto não seja utilizado integralmente, poderão ser convocados mais proponentes aprovados.

1.4. Havendo sobra de recursos em uma das atividades o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital.

1.4.1. O remanejamento deverá priorizar as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação e as cotas de regionalização.

1.5. No caso de sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente deste poderá ser utilizado para contemplar os(as) proponentes com propostas selecionadas em outros Editais da Lei Paulo Gustavo publicados pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará, priorizando aqueles com maior demanda.

1.6. O valor inicialmente disponível para este Edital poderá ser ampliado, caso haja sobra de recursos de outros Editais publicados pela Secretaria de Cultura no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados pelos municípios.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$1.140.000,00** (um milhão, cento e quarenta mil reais) para projetos de fomento e premiações da LPG.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto no Mapa Cultural.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou